



**CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS**  
**GABINETE DO VEREADOR VAGUINHO DO ÔNIBUS**



**MOÇÃO N.º 10**

**/ 2023**

**VERSÃO: Manifestação de Regozijo**

**AUTORIA: Vereador Vaguinho do Ônibus**

**REQUERIDO: Mesa Diretora**

|                                     |                   |
|-------------------------------------|-------------------|
| <b>CÂMARA MUN. DE PARACATU - MG</b> |                   |
| PROTOCOLO N.º                       | <u>2106/2023</u>  |
| RECEBIDO EM                         | <u>26/06/2023</u> |
| HORÁRIO                             | <u>18 h, 45</u>   |
| <u>LB</u>                           |                   |
| <b>RESPONSÁVEL</b>                  |                   |

|                            |               |
|----------------------------|---------------|
|                            |               |
| <b>PROCESSO DE VOTAÇÃO</b> |               |
| TURNO ÚNICO:               | (X) Aprovado  |
| <u>17/07/23</u>            | ( ) Rejeitado |
| <u>[Assinatura]</u>        |               |
| <b>Presidente</b>          |               |

O vereador desta Câmara Municipal, Vaguinho do Ônibus, regimentalmente apoiado, vem perante Vossas Excelências para sugerir, ouvido o Plenário, manifestação de regozijo da Câmara Municipal de Paracatu ao Clube Amoreira Esporte Clube, pelos 70 anos de prestação de serviços relevantes para a comunidade de Paracatu.

Termos em que  
Peço e Espero Deferimento.

Paracatu – Minas Gerais, 26 de maio de 2023.

**VEREADOR VAGUINHO DO ÔNIBUS**



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N.º 231/2023

MOÇÃO N.º 10/2023

**VERSÃO** : Sugere manifestação de regozijo da Câmara Municipal de Paracatu ao Amoreira Esporte Clube pelos 70 anos de relevantes serviços prestados a comunidade paracatuense.

**AUTORIA** : VEREADOR VAGUINHO DO ÔNIBUS

**RELATOR** : VEREADOR EVANDRO DA USINA

**RELATÓRIO**

De autoria do vereador Vaguinho do Ônibus, a moção sugere manifestação de regozijo da Câmara Municipal de Paracatu ao Amoreira Esporte Clube pelos 70 anos de relevantes serviços prestados a comunidade paracatuense.

A matéria vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para exame quanto à admissibilidade, apreciando os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa, consoante dispõe o art. 90, I, do Regimento Interno da Casa.

É o relatório.

**FUNDAMENTAÇÃO**

É competência da Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se sobre o aspecto constitucional, legal, jurídico e regimental de projetos, emendas, substitutivos e requerimentos sujeitos à apreciação da Câmara, ex vi do artigo 90, I, do Regimento Interno.

A Resolução Municipal n.º 614/2014, que regulamenta a concessão de títulos de cidadania honorária, moções e diplomas de honra ao mérito ou mérito desportivo, redação alterada pela Resolução n.º 634/2015, quanto a iniciativa e requisitos para tramitação de proposições dessa natureza, assim dispõe:

**“Art. 2º.** A proposição de concessão das honorarias, de que trata esta Resolução, quanto à sua iniciativa, é de autoria:

I – da Mesa Diretora;

II – de vereador; ou

III – de comissão.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS



§ 1º. Fica limitada, em cada legislatura, por autoria, a apresentação de proposição de concessão de honrarias, da seguinte forma:

I – um título de cidadania honorária;

II – três moções; e

III – dois diplomas de honra ao mérito ou mérito desportivo.

§ 2º. As proposições, de que trata este artigo, somente serão recebidas se estiverem previamente instruídas com o curriculum vitae do homenageado.

§ 3º. Compete ao autor das proposições, de que trata este artigo, instruir previamente o processo com comprovante de residência, demais documentos e outros elementos materiais comprobatórios da atuação do homenageado, disciplinados no art. 4º desta Resolução.

Neste aspecto, não resta dúvida sobre a relevância da atuação do ao Amoreira Esporte Clube ao longo de seus 70 anos na comunidade paracatuense, que o gabarita receber esta moção.

### CONCLUSÃO

10/2023.

Isto posto, concluo **pela admissibilidade** da moção nº.

Sala das Comissões, 06 de julho de 2023.

**VEREADOR EVANDRO DA SILVA**  
Relator Designado

| CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU                     |                                        |
|--------------------------------------------------|----------------------------------------|
| DESPACHO                                         |                                        |
| Aprovado ( <input checked="" type="checkbox"/> ) | Rejeitado ( <input type="checkbox"/> ) |
| Designado relator em turno único por:            |                                        |
| votos favoráveis:                                | 05 votos                               |
| pela conclusão:                                  |                                        |
| com restrição:                                   |                                        |
| em separado:                                     |                                        |
| votos contrários:                                |                                        |
| Sala das Sessões:                                | 10/07/2023                             |
| PRESIDENTE DA COMISSÃO                           |                                        |



Ato oficial da Comissão de Constituição, Justiça e Redação afixado no quadro de avisos deste Legislativo, conforme o art. 105 da LOMP, para os efeitos de publicidade.

Paracatu (MG)

10/07/2023

Patrícia Ferreira  
Matrícula 470

Praca Juscelino Kubitschek, 449 - Paracatu - Minas Gerais - CEP. 38600-000 - Fone.: (38) 3672.3003

Portal: [www.camaraptu.mg.gov.br](http://www.camaraptu.mg.gov.br) - E-mail: [camaraptu@veloxmail.com.br](mailto:camaraptu@veloxmail.com.br)